



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- rios;
- d)- lançar, fiscalizar e arrecadar as ta rifas e taxas dos serviços que pres tar, bem como as contribuições de me lhoria que incidirem sôbre os imóveis beneficiados com tais serviços, por delegação do Poder Executivo.
- Artº 3º- O SAAE será administrado por um Dire tor, preferencialmente Engenheiro Ci vil ou Sanitarista, ou que tenha pelo menos grau médio de instrução, nomea do pelo Prefeito Municipal.
- Parág. Único-b Incumbe ao Diretor, representar o SAAE ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dêle.
- Artº 4º- O patrimônio inicial do SAAE será - constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, mate - riais e outros valores próprios do Município atualmente destinados e utili zados nos sistemas de água e esgô - tos sanitários, os quais lhe serão en tregues sem qualquer ônus ou compen - pensação pecuniária.
- Artº 5º- A receita do SAAE será constituída - dos seguintes recursos:
- a)- Do produto de quaisquer tributos e re - munerações decorrentes diretamente dos seus serviços, tais como: tarifas de água e esgoto, instalação reparos, afe rição, aluguel e conservação de hidrô metros, ligações de água ou esgoto , multas etc.
- b)- do produto da venda de materiais inser víveis e de alienação de bens patrimo - niais que se tornem desnecessários aos seus objetivos.

Segue.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

c)- de recursos diversos

§ 1º - O SAAE poderá realizar operações de crédito, para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras, ampliação e remodelação dos seus serviços.

Artº 6º - As tarifas a serem aplicadas ao fornecimento de água serão fixadas pela SANEMAT com base nos índices previamente aprovados pelo - BNH - Banco Nacional da Habitação, em função dos contratos de financiamento celebrados com o referido banco.

Artº 7º - Serão obrigatórios nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49974-A de 21 de Janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis e situados em logradouros dotados de rede.

Artº 8º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarefas dos seus serviços.

Artº 9º - O SAAE terá quadro próprio de empregados os quais serão sujeitos ao regime de emprego - previsto na consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em interno.

§ 2º - Aos servidores municipais, colocados à disposição do SAAE sem ônus para a Prefeitura, assegurados os vencimentos e demais vantagens previstas em Lei Municipal.....
.....

Artº 10º - Aplicam-se ao SAAE todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens da alçada municipal.

Artº 11º - Fica assegurado ao SAAE o direito de interromper o fornecimento de água aos usuários, quan



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- Cont.-

do os mesmos deixarem de efetuar os pagamentos de seus débitos, após 30 dias do vencimento.

Artº 12º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exrcício um crédito especial no montante - até..... para correr as despesas com a instalação do SAAE.

Artº 13º- O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, dentro de 60 dias a contar da sua publicação, ~~revo~~

Artº 14º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 30/10/70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 84/70/DE DE DE 1970

O Senhor Prefeito Municipal de Jaciara/
ra MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, leva à apreciação da Câmara Municipal de Jaciara a seguinte Lei:

" Cria o Serviço Autônomo de Água e esgoto e dá outras providências."

Artº 1º- Fica criado, como entidade autárquica municipal, o serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- com personalidade jurídica própria, sede e fôro na cidade de Jaciara dispendo dos limites da presente Lei:

Artº 2º- O SAAE atuará em todo o território do município, competindo-lhe com exclusividade, diretamente ou mediante contrato com a SANEMAT ou entidade especializada em Engenharia Sanitária:

- a)- Estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimentos de água potável e de esgotos sanitários municipais;
- b)- atuar, como órgão coordenador, executar ou fiscalizador da execução de convenios celebrados, para os fins do item a entre o município e órgãos federais ou Estaduais;
- c)- operar, manter conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários

Segue.....

Lei
084/70

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 24/70

DATA 30 / 10 / 1970

INTERESSADO Prefeito Municipal - Márcio Cassiano Silva

ASSUNTO Cria Serviço Autônomo de Água e esgoto.

DESPACHO PARA A COMISSÃO DE Justiça

DATA 30 / 10 / 70

EUCIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Enunciado
ENICIA SANTOS DE VASCOCELOS
SECT. DE EXPEDIENTE

Aprovado por
unanimidade
30/10/70.